

organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

14.4 - Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

15. DAS SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração, com as normas do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020 ou da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

15.3 - A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima do órgão responsável pela celebração da parceria.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso o celebre.

16.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

16.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

16.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

16.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

16.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 dias antes da data de início do recebimento das propostas, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social.

16.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

16.9. Os prazos de que trata este Edital só se iniciam ou se encerram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

16.10. Recaindo os prazos de que tratam o item 16.9 em dias não úteis, serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

16.11. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e a correspondente aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

17. INTEGRAM E COMPÕEM O PRESENTE EDITAL OS ANEXOS:

I- Ficha de Inscrição;

II- Roteiro de Elaboração da Proposta;

III- Critério de Seleção da Proposta;

IV- Minuta do Termo de Colaboração;

V- Nota Técnica 9/2021 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB.

Os anexos que compõe este Edital estarão disponíveis no site da SEDES (<https://www.sedes.df.gov.br/>).

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2022

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL E VIRTUAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e art. 209, inciso III da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública, com vistas à apreciação da proposta legislativa para

atualização dos procedimentos referentes ao parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal. A Audiência será realizada de forma híbrida, em sessão presencial, respeitando os protocolos de enfrentamento à pandemia da COVID-19, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, localizada no Setor Comercial Norte - SCN Quadra 01 Bloco "A" - Brasília/DF, Sala de Reuniões, 18º andar, e virtual por meio da plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/84799164566?pwd=M0Y3Y0NKbEMwL25UUI1YVUhsdzVRQ> concomitantes, no dia 16 de fevereiro (quarta-feira) de 2022, com início às 9:30h (horário de Brasília). As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no processo 00390-00004353/2018-51 e disponibilizadas na página eletrônica da SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com o objetivo de apreciar proposta legislativa para atualizações dos procedimentos referentes ao parcelamento de solo para fins urbanos no Distrito Federal.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública que acontecerá de forma híbrida (presencial e virtual).

§ 1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, de forma virtual e presencial na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, localizada no Setor Comercial Norte - SCN Quadra 01 Bloco "A" - Brasília/DF, Sala de Reuniões, 18º andar.

§ 2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

§ 3º A participação na Audiência Pública presencial encontra-se limitada a 50 (cinquenta) pessoas como medida necessária quanto à segurança do distanciamento.

§ 4º Para participação da Audiência Pública presencial é necessário realizar a inscrição no site da SEDUH, <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>, até às 00:00h do dia 15 de fevereiro de 2022.

§ 5º Os interessados a participarem da Audiência Pública presencial deverão chegar ao local informado no § 1º, com trinta minutos de antecedência ao início da mesma.

§ 6º É garantida a participação dos 50 (cinquenta) primeiros inscritos na Audiência Pública presencial.

§ 7º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observadas na sessão presencial e respectivos procedimentos para acesso on line serão divulgadas previamente no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente na plataforma virtual deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail), e o público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença com as mesmas informações pessoais.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR/ SEDUH.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – guardar a documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades; 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUPAR/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado, Substituto

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

Processo: 00392-00009459/2018-95 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.626.014/0001-18. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 022/2019, até 01/06/2023. Data da Assinatura: 31/01/2022. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: MARLON JULIANO MEYER, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 022/2019, publicado no DODF nº 131, de 15 de julho de 2019, página 52).

PROCURADORIA-GERAL

EDITAL Nº 13 – PGDF, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA JURÍDICO E DE TÉCNICO JURÍDICO DA CARREIRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, referente ao concurso público para o provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Jurídico e de Técnico Jurídico da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO
10023181, Antonio Carlos de Jesus Filho / 10001875, Bruno Alves de Santana e Silva /

10049800, Claudia Maria do Nascimento / 10013407, Deiane Rodrigues dos Reis / 10083400, Equison Silva Sodre / 10016286, Igor de Marcos Moreira dos Santos / 10030244, Jusmar Pires Cavalcante Junior / 10046146, Wesley Barbosa Umbelino.

1.1.2 CARGO 2: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA)

10044751, Brendow Brasil Soares Pina / 10012123, Luis Emanuel Neves de Jesus / 10004566, Marcondes Pereira de Melo.

1.1.3 CARGO 3: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (SUPORTE E INFRAESTRUTURA)

10017517, Daniel Policarpo Souza Barbosa / 10070132, Dhiogo Antonio Alves Ferreira / 10066923, Erickson Luz Monteiro / 10058527, Pedro Garcez de Moura.

1.1.4 CARGO 4: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ARQUIVOLOGIA

10013776, Carlos Vinicius dos Santos Oliveira.

1.1.5 CARGO 5: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: BIBLIOTECONOMIA

10010882, Marina Lima Soares.

1.1.6 CARGO 6: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

10046580, Dyeogo Pereira de Quinta / 10019472, Laisse Evangelista Santos.

1.1.7 CARGO 7: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO

10020578, Afonso Henrique de Sousa Felix / 10021884, Aline Oliveira Lima / 10036867, Ana Aparecida Cardoso Leite / 10003143, Anderson Junio Santos de Lima / 10037314, Andreza do Carmo Alves / 10000018, Aroldo Velozo de Carvalho Junior / 10041466, Brigida Resende Rocha Mascarenhas / 10004065, Higor Batista Lustosa / 10029010, Jose Oscar da Silva dos Santos / 10008577, Lais Barrozo Fernandes da Silva / 10001555, Luma Cristina Monteiro de Almeida / 10010900, Marcus Vinicius da Silva Moreira / 10003574, Mikaela Maria de Aguiar Dias / 10021639, Rafael Levi da Silva Bento / 10053808, Sarah Aline Guimaraes Telhado / 10007405, Talita Fernandes Martins / 10056307, Thalita Najara da Silva Santos / 10042385, Tiago Tito Pereira de Carvalho Filho / 10048479, Yuri Valeriano Brito de Camargos.

1.1.8 CARGO 10: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: JORNALISMO

10007600, Gustavo Henrique Jube da Mota / 10017603, Rafaela Teixeira Felix.

1.1.9 CARGO 11: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

10001356, Gabriel Correia Alves / 10020234, Mariana dos Santos Rodrigues.

1.1.10 CARGO 12: TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO

10055305, Alessandra Calixto Fernandes / 10065714, Aline Moreira Rodrigues / 10026245, Ana Carolina Ferreira da Veiga / 10060712, Ana Paula do Espírito Santo Feitoza / 10014136, Andrei Lima Patricio / 10021793, Andressa Maria Soares Caldas / 10026669, Antonio Crispim Neves dos Santos / 10036311, David Costa Barreto da Cunha / 10035341, Debora Maria Moreira da Silva / 10013449, Deiane Rodrigues dos Reis / 10033898, Emilson de Jesus Lima / 10077958, Erickson Welder Ramos Oliveira / 10006771, Felipe Franklin Bomfim da Silveira / 10018983, Gabriel Ramires Costa Matos / 10054596, Jessika Soares dos Santos Raimundo / 10043805, Lauber Machado / 10045772, Layane Kelly Sales de Azevedo / 10017690, Lorany Stefanny de Oliveira Silva / 10006328, Lorena de Souza Marques Diniz / 10010097, Louise Aila Cardoso Fonseca / 10077393, Luiz Felipe Lopes dos Santos / 10007951, Mariana Souza de Oliveira / 10017069, Mateus dos Santos Reis / 10010046, Matheus Wilson Silva dos Santos / 10005247, Patricia Moura Dias / 10002060, Patricia Pereira de Souza / 10030681, Pedro Henrique Soares da Silva / 10003076, Raphael Reis da Silva / 10034524, Ricardo Nunes dos Santos / 10011170, Rinará Sabrina Reis / 10020329, Rodrigo Brito Santos / 10023640, Rodrigo Cruz dos Santos / 10040979, Stella Mayra Andrade Costa / 10063442, Thaiane Lima dos Santos / 10004615, Viviane dos Santos Marques / 10019491, Warley Pereira do Nascimento Silva.

1.1.8 CARGO 10: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: JORNALISMO

10007600, Gustavo Henrique Jube da Mota / 10017603, Rafaela Teixeira Felix.

1.1.9 CARGO 11: ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

10001356, Gabriel Correia Alves / 10020234, Mariana dos Santos Rodrigues.

1.1.10 CARGO 12: TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO

10055305, Alessandra Calixto Fernandes / 10065714, Aline Moreira Rodrigues / 10026245, Ana Carolina Ferreira da Veiga / 10060712, Ana Paula do Espírito Santo Feitoza / 10014136, Andrei Lima Patricio / 10021793, Andressa Maria Soares Caldas / 10026669, Antonio Crispim Neves dos Santos / 10036311, David Costa Barreto da Cunha / 10035341, Debora Maria Moreira da Silva / 10013449, Deiane Rodrigues dos Reis / 10033898, Emilson de Jesus Lima / 10077958, Erickson Welder Ramos Oliveira / 10006771, Felipe Franklin Bomfim da Silveira / 10018983, Gabriel Ramires Costa Matos / 10054596, Jessika Soares dos Santos Raimundo / 10043805, Lauber Machado / 10045772, Layane Kelly Sales de Azevedo / 10017690, Lorany Stefanny de Oliveira Silva / 10006328, Lorena de Souza Marques Diniz / 10010097, Louise Aila Cardoso Fonseca / 10077393, Luiz Felipe Lopes dos Santos / 10007951, Mariana Souza de Oliveira / 10017069, Mateus dos Santos Reis / 10010046, Matheus Wilson Silva dos Santos / 10005247, Patricia Moura Dias / 10002060, Patricia Pereira de Souza / 10030681, Pedro Henrique Soares da Silva / 10003076, Raphael Reis da Silva / 10034524, Ricardo Nunes dos Santos / 10011170, Rinará Sabrina Reis / 10020329, Rodrigo Brito Santos / 10023640, Rodrigo Cruz dos Santos / 10040979, Stella Mayra Andrade Costa / 10063442, Thaiane Lima dos Santos / 10004615, Viviane dos Santos Marques / 10019491, Warley Pereira do Nascimento Silva.

1.1.11 CARGO 13: TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO

10000373, Douglas Medeiros do Nascimento / 10008529, Frederico Borges Ribeiro / 10034997, Joao Vitor Lima da Costa.

1.1.12 CARGO 14: TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

10020237, Daniel Feitosa Moura / 10077180, Daniel Ranine Pena de Sa / 10027119, Daniel Soares Seabra / 10051606, Diego Nunes de Carvalho / 10035131, Felipe da Silva Passos / 10013326, Francisco Antonio Lopes de Farias / 10081097, Lenin Andrade de Souza Cerqueira / 10020924, Marcelo Correia Barbosa / 10023478, Wilton Alves de Souza.

2 DOS RECURSOS CONTRA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Os candidatos que não foram considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das 10 horas do dia 3 de fevereiro de 2022 às 18 horas do dia 16 de fevereiro de 2022 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_19, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.